



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME - Nº 05/2021

Edital de abertura para Processo Seletivo Simplificado visando à formação de cadastro de reserva para eventual contratação de Professores da Educação Básica I na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, para ministrar aulas exclusivamente na modalidade presencial

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, IV, da Constituição Federal, no Estatuto de Magistério (LC 138/01 e alterações, e no Estatuto do Servidor Público Civil do Município (LC 05/1990 e alterações), torna pública a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo

simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de Professores da Educação Básica I na Rede Municipal de Ensino para atuarem no ano letivo de 2021, até 21/12/2021, por meio de avaliação de títulos e de experiência profissional, a ser realizado mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste edital.

Considerando as determinações da portaria nº 35.267 de 14 de maio de 2021 e o contingente de docentes legalmente afastados de suas atividades, o processo seletivo simplificado se destinará exclusivamente para as aulas a serem ministradas na modalidade presencial.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos para a contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes da rede pública municipal de ensino.
2. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino.
3. Poderão se inscrever no presente processo seletivo simplificado
4. todos os docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a rede pública municipal de educação no ano letivo de 2021, até o dia 21/12/2021, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital, obedecendo a classificação geral.
5. Em virtude do disposto na portaria nº 35.267 de 14/05/2021 e decreto municipal nº 19.010 de 28/08/2021 não serão contratadas pessoas não vacinadas e mulheres gestantes.
6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2021, conforme fixado em calendário escolar.

II. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato será realizada no endereço: <https://digital.educacao.riopreto.br/concursos-e-processos/processoseletivo>, das 9h do dia 06/09/2021 até às 17h do dia 10/09/2021.
2. O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação- RG, Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior ou Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, comprovante de tempo de serviço e demais certificados e títulos, via upload.

4.1 Previamente ao envio dos documentos, o candidato deverá:

- a) digitalizar os documentos que enviará e salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- b) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
5. Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal, fac-símile, correio eletrônico.

III. DA FUNÇÃO ATIVIDADE

1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função-atividade. A função-atividade, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e o vencimento são os estabelecidos na tabela que segue:

Função-atividade	Carga Horária Semanal	Requisitos Exigidos	Vencimento inicial (R\$)
Professor de Educação Básica I	35h	licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior ou Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental reconhecido por órgão competente.	2.628,50

2. O vencimento da função-atividade tem como base o mês de setembro de 2021.
3. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto oferece os seguintes benefícios: Auxílio Saúde de até R\$ 365,08 e Auxílio Alimentação de até R\$ 417,24, conforme Lei Complementar 585/2019.

IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.
2. São requisitos para o exercício da função-atividade, os quais serão averiguados na data da contratação:
 - 2.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
 - 2.2. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 2.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 2.4. ter comprovante de vacinação contra a Covid-19;
 - 2.5. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;
 - 2.6. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da atribuição da função-atividade;
 - 2.7. possuir os requisitos mínimos elencados no quadro do item III comprovados por Certificado, Certidão ou Diploma, para o exercício da respectiva função- atividade;
 - 2.8. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - 2.9. não ter sido demitido, por justa causa, de função-atividade do Magistério Público Municipal ou de escolas conveniadas com o Município de São José do Rio Preto;
 - 2.10. não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos.

V. DA PONTUAÇÃO FINAL

- 1 – Os documentos apresentados conforme quadro abaixo serão avaliados com no máximo 70,75 pontos, na seguinte conformidade:

1.1. O tempo de experiência profissional como docente em educação básica	0,03 por dia, até no máximo de 54,75 pontos
1.2. Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, no campo de atuação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas, realizado nos últimos 5 anos	1,0 ponto por certificado, até o máximo de 3,0 pontos;
1.3. Certificado de conclusão de Curso de Especialização, no campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, realizado nos últimos 5 anos	2,5 pontos por certificado, até o máximo de 5,0 pontos;
1.4. Diploma de Mestrado	3 pontos
1.5. Diploma de Doutorado	5 pontos

2. Os certificados e diplomas de que tratam os itens 1.2 a 1.5 deverão ser no campo de atuação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.
- 2.1. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de apresentação para contratação para conferência.
- 2.2. Os títulos em cursos de pós-graduação, nos níveis de especialização, mestrado ou doutorado, em Educação, somente serão considerados quando apresentados Certificado para

- Especialização e Diploma para Mestrado ou Doutorado. Não serão aceitos somente Históricos Escolares.
- 2.3 Curso de Especialização lato sensu, realizado por instituição de educação superior e de acordo com as normas e resoluções do Conselho Nacional de Educação – tem por objetivo o aprofundamento de conhecimentos em determinada área do saber, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- 2.4 Curso de Aperfeiçoamento, realizado por instituição de educação superior – tem por objetivo a ampliação de conhecimentos em determinada disciplina ou área de estudo, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
3. O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente em educação básica deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação.
4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 4.1. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- 4.1.1 com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 4.1.2 que obtiver maior nota na prova de títulos.
5. O resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, e disponível no *site* da prefeitura Municipal de São José do Rio Preto <https://www.riopreto.sp.gov.br/>,
6. Não será considerada contagem de tempo concomitante.

VI. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
3. O recurso deverá ser apresentado no Setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Educação, Rua General Glicério, nº 3947, Redentora, São José do Rio Preto-SP, das 8h às 17h.
4. Não será aceito recurso sem fundamentação ou meramente protelatório;
5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
6. O recurso apresentado será julgado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.
7. O recurso interposto em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não será avaliado.
8. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
9. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.
10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
11. A Comissão Organizadora constitui última instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
13. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso, se houver, será publicada no Diário Oficial do Município e disponível no site www.riopreto.sp.gov.br.
14. O Resultado Final após Recurso será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponível no site www.riopreto.sp.gov.br.

VII. DA HABILITAÇÃO E DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

1. A aprovação do candidato não lhe garante o direito à contratação, a qual se dará de acordo com a demanda existente e critérios de oportunidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como que haja atendimento à disponibilidade financeira e orçamentária municipal.
2. Observando a classificação final, os candidatos serão convocados para a entrega da documentação.
3. Não será permitida ao candidato convocado e habilitado a escolha do local ou modalidade de ensino.
4. Somente serão efetivados contratos mediante declaração, por escrito, do próprio candidato de disponibilidade de horário obrigatoriamente nos 3 (três) períodos, manhã, tarde e noite, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e da Resolução SME nº 03/2021 e alterações posteriores.
5. Para a contratação, o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício da função.
6. Para a efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes da escolaridade exigida devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, além de outros documentos

- que a Secretaria Municipal de Educação e Administração julgarem necessários.
7. Caso o candidato contratado não se adeque aos horários conforme necessidades da escola e ou normas Resolução SME 03/2021 e alterações posteriores, apresente ausências constantes ou avaliação de desempenho diário insuficiente, responderá administrativamente, podendo ter o contrato rescindido.
 8. As convocações dos habilitados serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Município, e disponível no *site* da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto <https://www.riopreto.sp.gov.br/> das quais ninguém poderá alegar desconhecimento.
 9. O candidato convocado que deixar de comparecer no local de convocação no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da convocação, será considerado desistente.
 10. Em caso de não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, a contratação, não se efetivará.
 11. Os candidatos convocados terão prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da convocação, para entrega dos documentos necessários, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, localizado na Avenida Alberto Andaló, 3030, 3º andar.
 12. Durante a vigência do contrato, os docentes atuarão em meses corridos, estando à disposição da Secretaria Municipal de Educação para atuarem nas unidades escolares da rede municipal de ensino e outras atividades pedagógicas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, sem local de trabalho permanentemente definido.
 13. O docente PEB I contratado que estiver substituindo eventualmente, estará à disposição do Departamento de Acompanhamento e Monitoramento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, na totalidade de sua carga horária, para atender à demanda das escolas da rede municipal de ensino.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações correspondentes as fases deste Processo, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, e disponível no *site* da prefeitura Municipal de São José do Rio Preto <https://www.riopreto.sp.gov.br/> ;
2. São de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos;
3. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época;
4. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento deste processo seletivo simplificado, nomeada pela portaria SME nº215/2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
São José do Rio Preto, 03 de setembro de 2021.

Fabiana Zanquetta de Azevedo
Secretária Municipal de Educação